




03.08.04

MOÇ N^o 1701/2004 E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Fomento e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:
Em 03/08/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Assessor

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora JAÍRA DE ATAIDE DOS SANTOS BRITO, Assessora Regional da Federação de Bandeirantes do Brasil, pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade sócio-educativa, familiar e moral as crianças e aos jovens do Brasil.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ N^o 1701 / 2004
Fis. N.º 01 BIA

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize a Senhora JAÍRA DE ATAIDE DOS SANTOS BRITO, Assessora Regional da Federação de Bandeirantes do Brasil, pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade sócio-educativa, familiar e moral as crianças e aos jovens do Brasil.

02 08 04 1705





JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar a Senhora JAÍRA DE ATAIDE DOS SANTOS BRITO, Assessora Regional da Federação de Bandeirantes do Brasil, pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade sócio-educativa, familiar e moral as crianças e aos jovens do Brasil.

A Federação de Bandeirantes do Brasil é uma instituição de educação para a cidadania, aberta a crianças e jovens de ambos os sexos. Realiza um trabalho complementar à educação familiar e escolar, visando desenvolver valores éticos, bem como estimular a participação ativa e responsável dos jovens nas questões de interesse da sociedade.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora JAÍRA DE ATAIDE DOS SANTOS BRITO, Assessora Regional da Federação de Bandeirantes do Brasil e, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 1701 / 2004
Fis. Nº 02 BIA